

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Regime de Execução: Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.
Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço profissional na área de infraestrutura, para as funções de pedreiro e ajudante, carpinteiro, encanador, eletricista, borracheiro, pintor e ajudante, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e anexos. **Tipo: Menor Preço Por Item.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 023/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em sessão às **08:00 horas do dia 02 de Agosto de 2018**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000, visando a contratação de prestação de serviço profissional na área de infraestrutura, para as funções de pedreiro e ajudante, carpinteiro, encanador, eletricista, borracheiro, pintor e ajudante, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e anexos, em conformidade com a legislação vigente e demais especificações constantes neste edital. **Tipo: Menor Preço Por Item.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia 19/07/2018, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas, ou no endereço eletrônico: http://www.ibiquera.ba.gov.br/licitacoes.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos, que não está hesitando em penalizar licitantes que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as licitantes apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.



1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 contratação de prestação de serviço profissional na área de infraestrutura, para as funções de pedreiro e ajudante, carpinteiro, encanador, eletricista, borracheiro, pintor e ajudante, em conformidade com a legislação vigente e demais especificações constantes neste edital. **Tipo: Menor Preço Por Item.**
- 1.2 Os vencedores da presente licitação, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços serem executados <u>imediatamente</u> em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese o Município de Ibiquera aceitará serviços em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.4 A vencedora do certame deverá realizar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Ibiquera, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.2.5 A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 05 (cinco) meses, encerando em 31 de dezembro de 2018.
- 1.2.6 A prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das solicitações do Município.
- 1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° __/_ ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)



AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA N° __/_ ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de agosto de 2018 às 08:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 Proposta de Preços e n° 02 Documentos de Habilitação à Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento de Pessoa Jurídica a proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- 3.1.2 Para o credenciamento de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do RG e CPF do licitante;
- b) Tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular de procuração ou ainda de carta de credenciamento conforme modelo, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF e do representante.



- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante à Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- **3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
 - a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
 - b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
 - c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.



- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representa legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6 Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2 O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Para Pessoa Jurídica razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).
- 5.2.2 Para Pessoa Física Nome, número do CPF e RG e endereço completo do proponente (inclusive com o CEP)
- 5.2.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.



- 5.2.4 Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.5 Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.
- 5.2.5.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.5.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.5.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.6 A ;licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.



- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas:
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b) Prova de registro e regularidade de situação da Empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CRA com jurisdição na sede do licitante.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 7.2.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG)
 - b) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da receita Federal do Brasil;
 - c) Comprovante recente de residência atualizado com indicação do CEP (conta de luz, água, gás, telefone fixo);
 - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.4.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.6 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



- **7.6** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00h do dia anterior ao certame.
- 7.7 A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.
- 7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000.



- 9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subseqüente a data da entrega da Nota Fiscal/avulsa, mediante medição, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a licitante deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal do(s) serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IBIQUERA e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) serviço(s) prestado(s), a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:



- 11.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade (somente para pessoa jurídica);
- 11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de início de execução dos serviços será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.
- 12.2 O contratado deverá constar na Nota Fiscal/avulsa a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.
- 12.3 Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9 A execução do contrato será imediata.

12.10 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **13.3.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a seguranca das pessoas: multa de 10% a 20%:
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- **13.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- **13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **13.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **13.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após



prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

- **13.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- **13.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **13.9** As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **13.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- **13.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera, exercício de 2018.

UNIDADE: ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiquera, Setor de Licitações, sito na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



- 15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de IBIQUERA, Setor de Licitações, sito na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP: 46.840-000.
- 15.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 15.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiquera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.10 O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Ibiquera/Ba, 19 de julho de 2018.

MÁRIO CORREIA DA SILVA Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Ibiquera, diante da necessidade de contratação de prestadores de serviço profissional na área de infraestrutura, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

2 - OBJETIVO:

2.1 Contratação de prestador de serviço profissional na área de infraestrutura, para as funções de pedreiro e ajudante, carpinteiro, encanador, eletricista, borracheiro, pintor e ajudante, conforme planilha de especificação.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade da manutenção da infraestrutura do Município, necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

Item	Especificações	Qtd de	Carga	Valor	Total
		Prestadores	Horaria	Estimado	Estimado
			Mensal	Uni/Hora	Mês
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL DE ALVENARIA (PEDREIRO) Atribuições: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares; Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos, localizando defeitos e executando manutenção preventiva e corretiva das mesmas; Instalar portas, janelas e outras peças; Realizar pequenos reparos	01	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00



1	nas instalações físicas dos órgãos da Prefeitura; Realizar obras de construção e ampliação; Realizar reparos em calçamentos, meios-fios, praças, jardins, etc.; Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso; Efetuar a remoção do entulho da obra; Fazer o levantamento do material a ser empregados nos serviços que realizar; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas conforme necessidade ou a critério de seu curarior.					
2	superior. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE OBRAS-Atribuições: Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil tais como: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; ; Efetuar a remoção do entulho da obra; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras atividades	1	160	R\$	9,75	R\$ 1.560,00



correlatos conformo nococcidado ou				
ENCANADOR Atribuições: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa	1	160	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA-Atribuições: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturandoos nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou	1	160	R\$ 10,60	R\$ 1.696,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/MARCENARIA.	1	160	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00
	executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA-Atribuições: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matériasprimas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturandoos nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	a critério de seu superior PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR Atribuições: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA-Atribuições: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	a critério de seu superior PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR Atribuições: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA-Atribuições: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias- primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando- os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	a critério de seu superior PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR Atribuições: Instala e executam reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; Executa os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; Testa os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executa quaisquer outras atividades correlatas PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA-Atribuições: Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias- primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando- os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção proprientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



				T	1	
	Atribuições: Execução de serviços					
	de carpintaria e marcenaria em					
	geral, instalando e reparando peças					
	de madeira, utilizando ferramentas					
	manuais e mecânicas; Confeccionar					
	e recuperar utensílios de madeira;					
	Instalar e ajustar esquadrias de					
	madeira e outras peças tais como:					
	janelas, portas, escadas, rodapés,					
	divisórias, forros e guarnições;					
	Efetuar o levantamento do material a					
	ser empregado nos serviços que					
	realizar;•reparar elementos de					
5	madeira. substituir total ou					
	parcialmente, peças desajustadas					
	ou deterioradas ou fixando partes					
	soltas; Aferir ferramentas de corte;					
	Executar outras atividades					
	correlatas.					
6	SERVIÇOS DE BORRACHEIRO	1	160	R\$ 7,85	R\$ 1.256,00	<u></u>
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	•	100	1 (ψ 1,00	1.200,00	_
'	ENCANADOR Instalar, reparar e					
	conservar instalações hidráulicas e					
	sanitárias nos prédios públicos ou					
	outros locais públicos que requeriam					
	seus serviços, utilizando					
	ferramentas manuais e especiais					
	para possibilitar o funcionamento					
	das mesmas; • Instalar e reparar					
	redes de água, esgoto e gás;					
	•Serrar, cortar, conectar e vedar					
	tubos e canos (ferro, galvanizado,					
	chumbo, cobre, etc.) por meio de	1	160	R\$ 18,75	R\$ 6.000,0)()
	roscas, soldas e chumbadores, para					
	instalação de água, gás, vapor e					
	esgoto; • Cortar, dobrar e soldar					
	chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água					
	pluvial e outros fins; • Aparelhar,					
	1 •					
	instalar e conserta peças sanitárias,					
	de louças, ferro e ferragens					
	(torneiras, chuveiros, etc.); •					
	Executar outras atividades					
0	correlatas à função.					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE					
	ELETRICISTA: • Instalar, fazer					
	manutenção e reparar fiação elétrica					
	em equipamentos elétricos e	1	160	R\$ 18,75	R\$ 6.000,0	00
	eletrônicos; •Realizar manutenção e	-		,,.		_
	reparos, acompanhando as					
	solicitações do setor; • Executar					
	manutenção elétrica, preventiva e				1	



	R\$ 25,712,0

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Os interessados deverão atender a todas as normas e condições para prestação dos serviços, conforme determina o edital, na sede do município.

7 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 Os serviços deverão ser solicitados e acompanhados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretarias e Fundos Municipais mediante Ordem de Serviço e deverão ser prestados de imediato.
- 7.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



7.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas na prestação dos serviços, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Prestar os serviços por seus próprios meios, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinada.
- 9.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.
- 9.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência do contrato.
- 9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

10 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

- 10.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 10.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será feito pelo Município de Ibiquera, de forma parcelada, se dará no prazo de até 05 (cinco) úteis do mês subsequente, após emissão da nota, diretamente pela tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

26

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34



12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTATO:

- 12.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.2 O contrato a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência a partir da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse, atendendo ao que estabelece ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

Ibiquera/Ba, 19 de julho de 2018.

MÁRIO CORREIA DA SILVA Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	(PESSOA JURID	ICA)			
Pregã	o Presencial nº 023/2018.				
Razão	Social:Insc. Est.:_			_	
Ender				_	
Cidade	e:Estado:Telefone	e.		_	
Oldddi		o		_	
A PRE	FEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA,				
nº	Vimos apresentar proposta cor /2018, cujo objeto é		_	de acordo	o com
	pecificações e características constantes no ante do mesmo.	Anexos I	do Edital,	o qual é	parte
Item	Especificações	Qtd de Prestadores	Carga Horaria Mensal	Valor Estimado Uni/Hora	Total Estimado Mês
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL DE ALVENARIA (PEDREIRO)				
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE OBRAS				
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR				
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA				
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA/MARCENARIA.				
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO				
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR				
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA				
	R do Item (numérico e por extenso): R\$ ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	xxxxxxx (xx	xxxxxxx	xxxx)	
(nome	da cidade) (estado), de de	·			28
-	PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 4	46.840-000 – CNP J	13.718.671/0	0001-34	20



(nome do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PESSOA FÍSICA)

Nome:			CDE	-0.				
RG nº :	·		CPF	n°.:			-	
Cidada	eço:		todo: T	olofone			_	
Jidade	:	E	stado:1	eletone):		-	
A PRE	FEITURA MUN	ICIPAL	DE IBIQUERA	١.				
_	Vir	mos apr	esentar propos	ta con	nercial refere	nte ao Pr	egão Pres	encial
n°	/2018, cujo objeccificações e c	eto é _				 ;	de acordo	com
	ecificações e on nte do mesmo.		sticas constan	tes no	Anexos I	do Edital	, o qual é	parte
Item		Especific	cações		Qtd de	Carga	Valor	Total
					Prestadores	Horaria Mensal	Estimado Uni/Hora	Estimado Mês
	PRESTAÇÃO							
1.	CONSTRUÇÃO (PEDREIRO)							
2.	PRESTAÇÃO D DE OBRAS		•					
3.	PRESTAÇÃO D	E SERV	ÇO DE ENCAN	ADOR				
4.	PRESTAÇÃO D							
5.	PRESTAÇÃO CARPINTARIA/I		NARIA.					
6.	PRESTAÇÃO BORRACHEIRO)	,					
7.	PRESTAÇÃO ENCANADOR		SERVIÇOS					
8.	PRESTAÇÃO ELETRICISTA	DE	SERVIÇOS	DE				
VALID <i>i</i>	R do Item (ADE DA PROP da cidade) (esta	OSTA: 6	60 (sessenta) d	ias.		xxxxxxx	xxxx)	30

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6D8C8125746DF89C7F54686E8398BA75



(nome do proponente) N° CPF

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:	
Assinatura	

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURIDICA)

(Nome da empresa), CNPJ nº xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº __/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, (Nome, RG, CPF, endereço), declaro, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° __/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PESSIA JURIDICA)

CREDENCIAMENTO

	_				
Α	, CNP.	J N°	, por se	u representante	legal infra
assinado, Cl	REDENCIA para e	m seu nome	e, o(s) Sr.(s)_		
Carteira(s) o	le identidade n°	_, CPF n° _		,representá-la	a junto ao
Pregoeiro DO	D MUNICÍPIO DE I	BIQUERA, c	onsoante a exi	gência contida n	o Edital da
Licitação epi	igrafada, com plei	nos poderes	irretratáveis p	oara dar lances	, impetrar,
impugnar οι	ı desistir de recu	ırsos, e em	geral para	tomar todas e	quaisquer
deliberações	atinentes a esta	a licitação d	le n° xxx/xxx,	ficando-lhe(s)	vedado o
substabelecii	mento.				
		Atenciosam	nente,		
	(Nome e assinatui	ra do Respor	nsável Legal da	Licitante)	

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

CREDENCIAMENTO
EU e devidamente inscrito
no CPF/MF sob o nº , CREDENCIO para em meu nome, o (s) Sr.
(s) Carteira (s) de identidade nº, CPF nº
,representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA,
consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes
irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral
para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx,
ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.
Atenciosamente,
(Nome e assinatura)

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

36

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO VI

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade o PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de IBIQUERA na Modalidad PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, do tipo Menor Preço Por Item que objetiva, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 201 às: horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que na possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. Si inciso III, da Lei 8.666/93.	de a 18, ão
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.	
, de de Local e data	
Assinatura	
Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.	
•	37



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N 023/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou 38



indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declara	ação e que
detém plenos poderes e informações para firmá-la.	
, de de 2018.	
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs.: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N 023/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

EU, portador do RG nº e devidamente
inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/2018, declara
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n
/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo
da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado
discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, po
qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO
PRESENCIAL nº/2018, não foi informada, discutida ou recebida de
qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou po
qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na
decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO
PRESENCIAL nº/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO
PRESENCIAL nº/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante
potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO
PRESENCIAL nº/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou
40



indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão	o desta declaração e que
detém plenos poderes e informações para firmá-la.	
, de	de 2018.
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs.: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

42

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega m	nenor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()).
Observação: em caso	o afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Local e data	de	
-	Licitante interessado Nome e Número da Identidade do Declarante	
Obs.: Apresentar a de	eclaração junto aos documentos de Habilitação.	



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA JURÍDICA)

(nome da empresa), CNPJ n $^{\circ}$, sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
Local e Data
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA FÍSICA)

EU	, portador do RG nº	e dev	idamente inscrito
no CPF/MF sob o n°	residente	(endereço completo)	declaro, sob as
penas da lei, que até e	sta data inexistem fatos i	impeditivos para sua	habilitação neste
processo licitatório, ciel	nte da obrigatoriedade de	e declarar ocorrências	s posteriores.
	Local e Da	ata	
Nome e Número da	 a Identidade do Declaran	nte	

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

45

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 **ANEXO X MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO

(PESSOA JURÍDICA)	
CONTRATO I	DE N° /2018
	Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à Rua Nº Centro, ————————————————————————————————————
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
Constitui o objeto do presente contra obedecendo às disposições estabelecida conforme autorização contida nos Proces independente de transcrição integra este ins	s no Pregão Presencial de nº/2018, ssos Administrativos de nº/2018, que
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXE	CUÇÃO
O presente contrato terá o regime de exec por Preço Unitário.	cução Indireta pelo Regime de Empreitada
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIG	ÇÕES DE PAGAMENTO

independente de transcrição integra este

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR COND

46

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:
 - Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.
- **3.2** Será acordado entre **O CONTRATANTE** e A **CONTRATADA**, com a apresentação das faturas/nota fiscal, no valor em Reais correspondente as quantidades entregues/serviços realizados.
- 3.3 O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado através de deposito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da nota eletrônica, juntamente com as solicitações devidamente atestadas pela Secretaria solicitante.
- 3.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 3.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os servicos realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera, exercicio de 2018:



UNIDADE: ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado:
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento:
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Transporte do Município de Ibiquera, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais:

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência do edital;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Refazer em até 02 (dois) dias úteis os serviços que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação:
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços nos locais indicado na Ordem de Serviços;



- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- I) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- **b)** Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

48



- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência:
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- $\S~2^{\circ}$ O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas:**

- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

49



- 10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.
- 11.2 <u>Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.</u>



11.3 Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, e

todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres, a Proposta de Preços apresentada pela empresa e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de//2018, com término em//2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
12.2 A execução do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da ordem de serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro do Município de Ibiquera/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.
XXXXXXXXX, de de 2018.
Município de Ibiquera CONTRATANTE
Empresa XXXXXXXXXX CONTRATDA
Testemunhas:
Nome: RG:



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

(PESSOA FÍSICA)

	Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede à Rua nº. Centro, — Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr, inscrito no CNPJ/MF nº, residente e domiciliado à menominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº/2018, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente contobedecendo às disposições estabelecida conforme autorização contida no Proceindependente de transcrição integra este in	as no Pregão Presencial de nº/2018, esso Administrativo de nº/2018, que
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE	EXECUÇÃO
2.1. O presente contrato terá o Regim Empreitada por Preço Unitário.	e de Execução Indireta pelo Regime de
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR COND	IÇÕES DE PAGAMENTO.
3.2 O valor global deste contrato é de F unitários dos itens constantes na forma da	R\$, sendo este, produto dos preços planilha abaixo:
	52
PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-	BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34



^{*} Será inserida neste local a proposta do licitante vencedor.

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Avulsa de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- 3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal/avulsa, **mediante medição**, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;
- 3.1.2.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da medição o prestador deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/avulsa, relatório de acompanhamento, com ateste diário dos serviços realizados pela secretaria solicitante, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.
- 3.1.3- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Tesouraria a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE IBIQUERA e conter o número do empenho correspondente:
- 3.1.4 Além da nota fiscal/avulsa do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), o(s) contratado(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - b) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera, exercicio de 2018 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:
 - 6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.
 - 6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.
 - 6.1.3. A CREDENCIADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.
 - 6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.
 - 6.1.5. Responder por todo e qualquer dano causado à Município ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenue esta responsabilidade.



- 6.1.6. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não divulgá-las por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste edital e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua guarda, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.
- 6.1.8. Garantir aos empregados ou servidores do Município o acesso a todas e qualquer informações e documentos necessários à prestação dos serviços.
- 6.1.9. Comunicar ao Município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar a s medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de descontinuidade.

.

- 6.1.10. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.
- 6.1.11. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.
- 6.1.12. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os servicos prestados.
- 6.1.13. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.
- 6.2. São obrigações do Município:
 - 6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.
 - 6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.



- 6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.
- 6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e no contrato.
- 6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:
- a) Requerer concordata ou falência;
- **b)** Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORCA MAIOR

56



- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- $\S~2^{\circ}.$ O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

- 10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações



enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de//2018, com término em//2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro do Município de Ibiquera, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas. XXXXXXXXXX, de de 2018
Município de Ibiquera
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
CONTRATDA
Testemunhas:
Nome:
RG:
Nome:
RG: 58